



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral a Saúde

EDITAL Nº 57/2019

Preâmbulo

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professor doutor Diego Pascoal Golle, e a Magnífica Reitora, professora doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, nos uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 33/2017, de 25/10/2017, tornam público o presente Edital Nº 57/2019, para o processo de recredenciamento de docentes permanentes, que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPG's da Universidade de Cruz Alta, conforme as orientações a seguir estabelecidas.

Capítulo I – Do processo de Recredenciamento

Art. 1. O presente Edital regula o processo de Recredenciamento de Docentes Permanentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Atenção Integral à saúde, com fulcro no do Regulamento Geral dos Processos de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 33/2017, de 25/10/2017, tornam público o presente Edital Nº 57/2019.

Art. 2º. O processo de Recredenciamento será conduzido pelo Colegiado do PPGAIS/Unicruz, responsável pela avaliação das solicitações de Recredenciamento, atendendo aos requisitos dispostos neste Edital.

Art. 3º. Os candidatos ao processo de Recredenciamento, como docentes permanentes, deverão apresentar a solicitação formal, conforme modelo disponibilizado (Adendo 01) e responsabilizarem-se pela veracidade das informações, para as quais poderá ser solicitada a comprovação documental a qualquer tempo.

§1º. Estarão isentos de candidatar-se ao processo de Recredenciamento os docentes que estejam atuando no Programa de Pós-Graduação há menos de 02 (dois) anos.

§2º. Os docentes permanentes que não atingirem os requisitos para Recredenciamento serão descredenciados do PPGAIS da Universidade de Cruz Alta.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

§3º. Docentes que forem descredenciados e possuírem orientação, já aprovada no processo de qualificação, entrarão em processo de Descredenciamento, salvaguardado o direito de completar a orientação em andamento.

§4º. A conceituação de docente permanente segue as disposições da CAPES, e a avaliação compreenderá o período de 2015 a 2018, incluindo os trabalhos publicados e/ou aceitos para publicação em 2019.

Capítulo II – Dos requisitos para candidatura aos processos de Recredenciamento

Art. 4º. Para se candidatar aos processos de Recredenciamento, os interessados devem atender às seguintes exigências:

I – Possuir projeto de pesquisa vigente vinculado a uma das linhas do PPGAIS e que esteja regularmente cadastrado no Gabinete de Projetos (GAP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

II – Estar, preferencialmente, ministrando disciplinas nos cursos de Graduação da Unicruz.

III – Apresentar, em sua produção técnica e científica, compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGAIS.

IV – Apresentar índice de produção, no mínimo, 1,5 (Adendo 02), de acordo com as normas do presente Edital.

V – Nos casos de Recredenciamento, ter orientação ou coorientação de discente em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concluída ou em andamento, nos últimos 02 (dois) anos.

Capítulo III– Dos prazos para o Recredenciamento

Art. 5º. As solicitações de Recredenciamento deverão ser apresentadas até o dia 25 de novembro de 2019, na Secretária de Pós-Graduação, durante o horário de expediente institucional.

Parágrafo único. Para fins de avaliação, será considerada a data de atualização do Currículo disponível no dia 25 de novembro de 2019, momento em que será feito o *download* do espelho do Lattes.

Art. 6º. A avaliação das solicitações de Recredenciamento será realizada pelo Colegiado do Curso, período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

Art. 7º. A lista dos docentes recredenciados será divulgada no *site* do PPGAIS até o dia 06 de dezembro de 2019.





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados no âmbito da Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Art. 9º. O presente Edital entrará em vigor, na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

Cruz Alta, 31 de outubro de 2019.

Profª. Drª. Janice de Fátima Pavan Zanella
Coordenadora do PPG em Atenção
Integral a Saúde

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 31 de outubro de 2019.

=====

Sadi Herrmann
Secretário Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral a Saúde

EDITAL Nº 57/2019

Apêndice 01

Solicitação de Recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde

Eu, _____, inscrito(a) no **CPF** sob o nº _____, venho solicitar o Recredenciamento como _____
(docente permanente ou colaborador), no Programa de Pós-Graduação Atenção
Integral à Saúde (PPGAIS) Unicruz/Unijuí. Outrossim, declaro a **veracidade** das
informações constantes no meu Currículo Lattes.

Cruz Alta, ____ de novembro de 2019.

Prof.(a). Dr.(a). _____





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral a Saúde

EDITAL Nº 57/2019

Anexo 02

Análise da Produção Científica e Tecnológica

Para a análise da produção científica e tecnológica serão consideradas as produções dos anos de 2015 a 2018, sendo incluídas as produções publicadas ou aceitas para publicação no ano de 2019. Serão utilizados os seguintes critérios:

1) Índice de Produtividade referente a artigos científicos do Programa (IndProdArt)

$$\text{IndProdArt} = (1 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5)$$

Avaliará a produção intelectual em artigos científicos, sendo que a participação de um docente permanente como autor será condição obrigatória para validar a produção. Os pesos de cada produto utilizarão como base o Sistema Qualis Periódicos (2015-2018) referente à área de inserção do curso na CAPES. O cálculo será anual, com a realização da média para o quadriênio posteriormente. A pontuação obtida é o somatório dos pontos obtidos em todos os estratos (A1 até B5), entretanto, os pontos obtidos pelo somatório dos estratos B4 e B5, não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de pontos do ano. Assim, valores percentuais superiores a 20% (vinte por cento) são glosados.

2) Índice de Produtividade referente aos capítulos de livros e livros do Programa (IndProdCap)

Todos os capítulos de livro publicados serão contabilizados como pertencentes ao estrato C2, enquanto às produções de livros (com no mínimo 50 {cinquenta} páginas) serão considerados como o estrato L2.

3) Índice de Produtividade referente aos produtos técnicos e tecnológicos (IndProdTec)

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

FONE: (55) 3321 1606 | EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 4, Sala 102

Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito.

CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

$$\mathbf{IndProdTec = (2*T4 + 1,5*T3 + 1*T2 + 0,5*T1)}$$

Será avaliada a produção técnica mantendo-se todas as produções no estrato T1. Em programa profissional a pontuação técnica total em T1 poderá atingir até 20%, sendo os valores acima deste percentual glosado. O limite de IndProdTec não deve ultrapassar 25% do valor do IndProd em Programas Acadêmicos.

Serão consideradas como produção técnica: **a)** patentes (identificação e/ou depósito e/ou concessão); **b)** mapas (abrangência local, regional, nacional ou internacional); **c)** cursos de curta duração ou replicação de curso de curta duração com mais de 20h; **d)** aplicativos com aderência à proposta do programa; **e)** processos ou produtos com aderência à finalidade do programa, que apresente disseminação do conhecimento científico ou tecnológico e possua financiamento (ainda URL com identificação de alto impacto e inovação); **f)** editoria de livros, periódicos internos ou externos com aderência ao programa; **g)** organização de evento nacional ou internacional desde que tenha mais de cinco edições; **h)** programa de rádio e tv em veículo nacional ou internacional com aderência ao programa; **i)** relatório com instituição financiadora e impacto regional, nacional ou internacional e aderência ao programa; **j)** serviços técnicos com instituições financiadoras e aderência à proposta do programa.

4) Cálculo final do IndProd

Composto pelo somatório (proporcional ao quadriênio) dos demais índices de produção conforme segue:

$$\mathbf{IndProd = IndProdArt + IndProdLiv + IndProdCap + IndProdTec}$$

